

Processo: 1048072

Natureza: Edital de Concurso Público

Jurisdicionado: Prefeitura de Turmalina

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

À Secretaria da Primeira Câmara,

Tendo em vista as considerações feitas pela Unidade Técnica no reexame de fl. 125/132, determino nova intimação do Prefeito de Turmalina, **Sr. Carlinhos Barbosa Xavier**, mediante D.O.C. e *e-mail*, nos termos do disposto no art. 166, § 1º, incisos I e VI e § 4º da Resolução n. 12/2008, para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, apresente manifestação quanto aos apontamentos constantes do relatório técnico epigrafado; bem como encaminhe os documentos e/ou esclarecimentos – elencados na informação da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão – necessários à completa instrução dos autos; e, ainda, facultativamente, apresente edital retificado contendo as alterações que se fazem necessárias, hipótese na qual deverá enviar, também, a comprovação da publicidade da retificação em todos os meios estabelecidos na Súmula TCEMG n. 116.

Remeta-se ao gestor cópia deste despacho e do relatório técnico de fl. 125/132 e, finalmente, cientifique-lhe de que o descumprimento da intimação poderá acarretar multa individual, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar n. 102/2008, no valor diário de R\$500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Havendo manifestação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão para novo exame, no prazo de 5 (cinco) dias.

Em seguida, retornem os autos a este Relator.

Tribunal de Contas, 31 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator